CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA
CÂMARA MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna-MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o senhor **Antônio de Miranda Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SGBRAS TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Vicente, 492, Centro – Itaúna/MG – 35680-011, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 23.773.901/0001-11, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo sócio, o senhor Samuel Pereira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 013.225.046-28 e RG MG 8.689.455, com endereço residencial situado na Rua Arnaldo Gonçalves Moreira, 57, Tropical – Itaúna/MG – 35680-545, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO

1.1. Em conformidade com o artigo 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido no valor atual do contrato que é de R$11.835,20 (onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), o percentual aproximado de 8,10% (oito vírgula dez por cento) alterando-o para o valor anual para R$12.794,00 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais).

1.2 Por conseguinte, fica alterado o valor mensal da prestação de serviços que passará de R$319,60 (trezentos e dezenove reais e sessenta centavos) para R$399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e o valor anual da prestação de serviços de R$3.835,20 (três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para R$4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais) – acrescido a este o valor estimado de R$8.000,00 (oito mil reais) referente a eventuais gastos com instalação/desinstalação e/ou substituição do objeto do contrato supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica incluída na Cláusula Quinta, o item 5.4, passando a vigorar da seguinte forma: "5.4. Com base no artigo 67, da Lei Federal 8.666/93, fica designado como gestor do contrato o servidor ocupante do cargo de Gerente Administrativo (atualmente Sílvio José Vilaça ou quem vier a ocupar tal cargo) e como fiscal do contrato o servidor ocupante do cargo de Gerente Institucional (atualmente Jardel Silva Guimarães ou quem vier a ocupar tal cargo), auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração."

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna (MG), 23 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante
Antônio de Miranda Silva
Presidente do Legislativo Itaunense

SGBRAS TECNOLOGIA EIRELI / Contratada
Samuel Pereira de Oliveira
CPF: 013.225.046-28

Testemunhas:

Jardel Silva Guimarães
RG: MG 8.346.452

Sílvio José Vilaça
RG: MG 8.217.386